

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N°. 749 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a homologação do currículo referência de Minas Gerais e instituir a computação como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no currículo da educação básica do Município de Ipanema de dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANEMA - MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a resolução CNE/CP nº 2 de, 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a normatização da Base Nacional Comum Curricular;

CONSIDERANDO o Parecer nº 937/2018 do CEE/MG, aprovado em 13.12.2018, que homologou o CRMG da Educação Infantil e Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a revisão obrigatória dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades escolares para se adequarem ao CRMG.

CONSIDERANDO a importância da adequação do currículo escolar às necessidades e características locais;

CONSIDERANDO a previsão da Lei n° 14.533, DE 11 DE JANEIRO DE 2023, que instituiu a Política Nacional de Educação Digital;

CONSIDERANDO a previsão da Resolução nº 1, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022 do Conselho Nacional de Educação (CNE), que traz as Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC.

90

DECRETA:

- **Art. 1°.** Homologar a adesão ao Currículo Referência de Minas Gerais no Município de Ipanema MG.
- **Art. 2°.** O CRMG passará a vigorar em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Ipanema, a partir do início do ano letivo de 2026.

W CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º. Fica instituído a computação como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no currículo da educação básica do Município de Ipanema, que deverá ser incorporado nas instituições de ensino da rede municipal.

- **Art. 4º.** O referido complemento à BNCC incluirá conteúdos e práticas pedagógicas que visem:
 - I Desenvolvimento do pensamento crítico e criativo;
 - II Alfabetização digital;
 - III Estimular o desenvolvimento sustentável e a cidadania digital;
 - IV Fomentar a inovação e o uso de tecnologias educacionais;
- V Desenvolver o reconhecimento e a identificação de padrões, a criação e teste de algoritmos, e a solução de problemas de maneira colaborativa.
- **Art. 5°.** A computação na educação infantil irá seguir as seguintes premissas:
- § 1º Desenvolver o reconhecimento e a identificação de padrões, construindo conjuntos de objetos com base em diferentes critérios como: quantidade, forma, tamanho, cor e comportamento.
- § 2º Vivenciar e identificar diferentes formas de interação mediadas por artefatos computacionais trabalhando com as crianças no laboratório de informática.
- § 3º Criar e testar algoritmos brincando com objetos do ambiente e com movimentos do corpo de maneira individual ou em grupo. O professor cria uma sequência de 3-4 movimentos (ex: pular, bater palma, girar). Os outros devem repetir a sequência exata.
- § 4º Solucionar problemas decompondo-os em partes menores identificando passos, etapas ou ciclos que se repetem e que podem ser generalizadas ou reutilizadas para outros problemas.
- **Art. 6°.** No ensino fundamental serão trabalhadas as seguintes competências:

W THE REAL PROPERTY OF THE PARTY OF THE PART

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- § 1º Compreender a Computação como uma área de conhecimento que contribui para explicar o mundo atual e ser um agente ativo e consciente de transformação capaz de analisar criticamente seus impactos sociais, ambientais, culturais, econômicos, científicos, tecnológicos, legais e éticos.
- § 2º Reconhecer o impacto dos artefatos computacionais e os respectivos desafios para os indivíduos na sociedade, discutindo questões socioambientais, culturais, científicas, políticas e econômicas.
- § 3º Expressar e partilhar informações, ideias, sentimentos e soluções computacionais utilizando diferentes linguagens e tecnologias da Computação de forma criativa, crítica, significativa, reflexiva e ética, aplicando os princípios e técnicas da Computação e suas tecnologias para identificar problemas e criar soluções computacionais, preferencialmente de forma cooperativa, bem como alicerçar descobertas em diversas áreas do conhecimento seguindo uma abordagem científica e inovadora, considerando os impactos sob diferentes contextos.
- § 4º Avaliar as soluções e os processos envolvidos na resolução computacional de problemas de diversas áreas do conhecimento, sendo capaz de construir argumentações coerentes e consistentes, utilizando conhecimentos da Computação para argumentar em diferentes contextos com base em fatos e informações confiáveis com respeito à diversidade de opiniões, saberes, identidades e culturas.
- § 5º Desenvolver projetos, baseados em problemas, desafios e oportunidades que façam sentido ao contexto ou interesse do estudante, de maneira individual e/ou cooperativa, fazendo uso da Computação e suas tecnologias, utilizando conceitos, técnicas e ferramentas computacionais que possibilitem automatizar processos em diversas áreas do conhecimento com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários, valorizando a diversidade de indivíduos e de grupos sociais, de maneira inclusiva.
- § 6º Agir pessoal e coletivamente com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, identificando e reconhecendo seus direitos e deveres, recorrendo aos conhecimentos da Computação e suas tecnologias para tomar decisões frente às questões de diferentes naturezas.
- **Art. 7°.** A implementação do complemento será responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que deverá:
 - I Elaborar e disponibilizar orientações pedagógicas para as escolas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

II - Promover capacitações para os profissionais da educação sobre os novos conteúdos;

- III Avaliar e revisar periodicamente o currículo complementar, em consonância com a BNCC, posteriormente sendo nomeada uma comissão para essa função, através de portaria;
- IV Realizar um levantamento e adequação dos espaços e equipamentos;
- V Adquirir os equipamentos necessários para implementação da computação no currículo da educação básica.
 - §1°. Compete às escolas municipais:
- I Iniciar as mudanças no PPP para constar como se dará a implantação da computação nas diversas disciplinas da educação básica;
 - §2°. Compete aos professores:
- I Participarem ativamente das capacitações ofertadas pela Secretaria de Educação e Escola;
 - II Implementar a computação durante suas aulas.
- **Art. 8°.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanema, 28 de agosto de 2025

Júlio Fontoura de Moraes Júnior Prefeito Municipal

911

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DO *HALL* DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA - MG

> DE: <u>28,08</u>,2025_A <u>28,09</u>,2025 NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 1365/2009

> > ASSINATURA